

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

8 de

Junho de 1911

O PRESIDENTE



Requerido
sob o n.º 3028
9-6-911

278
9



~~R.J. 2^a REPARTIÇÃO~~ à minha Exma Camara.
o repartido N.º 1822 em sede de licença
n.º 10 de Junho de 1911

Arnaldo Marques da Silva, que
desejando construir uma casa terrea sita
num terreno que possee na rua do Visconde
de Setúbal n.º 184, freguesia de Paranhos 1º
bairro d'esta cidade, conforme a planta junta;
e por isso.

3-6-911

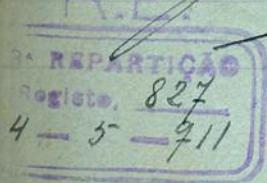
266

Solicita da Exma Camara
Porto 4 de Maio de 1911 a competente licença
C. Arnaldo Marques da Silva.

827
Para entrada no Caixa Municipal da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartido technica junta ao presente requer-
imento, foi passada a guia N.º 593 n'esta data.
Rep.º da Fazenda Mp. 827 de Junho de 1911

E. R. C. U.

Fonc. Portaria Licenç



98º 2/

Licença N.º 9544

de 20 de Junho de 1911



279

B3

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

8 DE Junho DE 1911

Memoria

O PRESIDENTE

Portaria

Destina-se o presente projecto à construção d'uma casa terrea para habitação, que o Cidadão Arnaldo Marques da Silva pretende construir em terreno seu que posse na rua de Viscende de Setúbal n° 184, freguesia de Paranhos, bairro Oriental d'esta cidade.

Os alicerces vão assentar em Terreno firme, e são de persianho ao baixo, e levam uma capa de asphalito isolada.

As paredes são de persianho ao baixo, e levam uma capa de asphalito exteriormente.

Os travessamentos e armacão são de riga 0,22 x 0,08, e o scalho de pinho bem como tapamentos fachas, etc.

Todos os techos, paredes, tapamentos, são rebocados e estucados e as madeiras são pintadas, excepto o scalho.

Levam os condutores de chapa de ferro verticais necessarios á boa conduccão das aguas pluviais.

O alferoz é de chapa de ferro zincado com chumbo sobre a cornija.

A chaminé será feita de tijolo, que está 920
distante da armacão do telhado

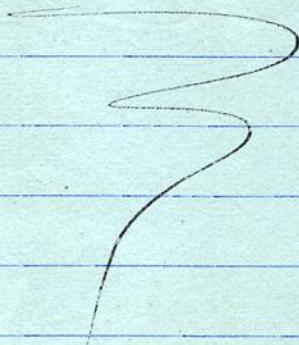
A retrete leva bacia de sifão e auctor-
-clisano.

Os tubos de queda dos despejos são de gres
impermeável de 0,125 de diâmetro.

A fossa é construída de alvenaria arga
- massada com capa de cimento a revestir.

O tubo de ventilação da retrete ter-
mina 1,00 acima do eixo do telhado,
onde não há janela que prejudique.

O telhado é de tipo marcelhez





230
33
CNP
AG

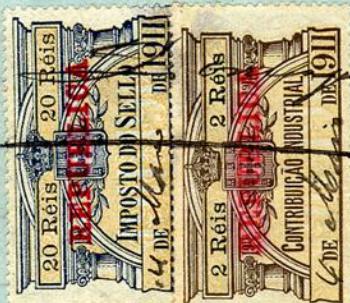
O abaixo assinado mestre d'obras diplomado declara assumir a responsabilidade nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895, sobre segurança dos operários pela execução da obra de construção que vai ter lugar na rua do Visconde de Setúbal nº 184, freguesia de Paranhos bairro Oriental desta cidade.

Mais declaro que o começo da obra terá lugar, logo que lhe seja concedida a respectiva licença.

Porto 4 de Maio de 1911
Manoel Domingos dos Santos
Rua do Príncipe Reconheço a assinatura supresa

Porto, 4 de Maio de 1911.

Sou seu obedi



Reimundo



282
33
CNP
AG

Enr. Camara

Arnaldo Marques da Silva, que
tendo requerido licença n.º 4 de outubro para
a construção d'uma casa terrea, num terreno
sítio na rua do Visconde de Setúbal, n.º 184, freguesia de
Paranhos, tendo sido julgado insuficiente por
não ter luz e ar directa, e o minimo de com-
partimentos; vem em additamento juntar
este projecto; e por isso

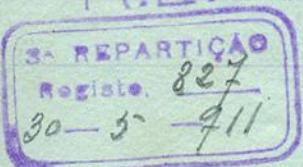
Peço V. Ex. se digne
deferir como requer.

Porto 30 de outubro de 1911

C. Arnaldo Marques da Silva

B. R. Cff.

R.E.



Registo N.º 827 R.E
Data 4-5-911

284



Licença N.º
Data

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de casa

Requerente: Alvaraldo Marques da Silva

Morada:

Situação da obra: nº 11a Visconde de Felizbal, 184

Responsável: 2º Engenheiro das Fazendas (arresto d'ob. d'ip.)

A) No projecto apresentado é

de 76.80 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 42.80 m², a superficie total habitavel (util);

de 5.55 m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 3.90 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 1.20 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a Bastião, casar

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idem

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *Observado*
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *Satisfaz*
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como égrejas, theatros, etc.; e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para à saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento: a determinar

C.M.P.
AG

Nível de soleiras: 17

Depósito: 10% das escavações

Observações: O plantel deste projecto apresenta
 estatística uma curva quarto e esse mesmo
 interior. É conveniente a todo o plantel
 de vista estabelecer mais dois quartos
 para este trabalho, para esse fim o mais ad
 vitado.

d'Co de M. Sanitários

5-5-911

A. J. Barros

Precante d'Co de M. San. 5-5-911 mas
 foi aprovado, para dar o numero
 minimo de funcionários e que
 d'elles deve ser um chefe director.

M. Tavares

D'harmónia com o parecer da C. de M. San-
 tários, mas está em tempo de esquema

9-5-911

A. J. Barros

Proj. adiantamento

9-5-911

Jurá-las e etc. etc. o requerimento acompanhado de desembargo em 30-5-911.

M. Paim

C/C de M. Sanitário

31-V-911

M. Paim

aprovado, sem voto nulo, pela C/C
M. Sanitário sessão de 3-6-911 M. Paim

em termos de desembargo

7-VI-911

A. Pinheiro Paim

Prov. Adm.

17-6-911

arresto

Câmara Municipal



CMP
AG

Ilha da Cidade do Porto

286

ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 594

Despacho de 8 de Junho de 1911

Dinheiro corrente	10 \$000
Papeis de credito	\$
Total Rs.	10 \$000

Pela presente guia vai ser feito o pagamento da soma de dez mil reis, em dinheiro, para o Sr. Francisco de Oliveira, n.º 957 da Rua de São João, para constituir uma casa em terreno que possue na sua Vizinha de São Pedro, n.º 184, freguesia de Paranhos.

como deposito de garantia ás condições assinadas que foi excedida a licença n.º 957 d'ela data para construir uma casa em terreno que possue na sua Vizinha de São Pedro, n.º 184, freguesia de Paranhos.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de faxenda Municipal, 20 de Junho de 1911.

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de dez mil reis, supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 20 de Junho de 1911.

Registada

Em 20 de Junho de 1911

José Pereira Leite

O Thesoureiro,

Fernando Lopes Braga



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a António Marques da Silva

para que possa ~~erectar~~ erectar uma casa em terreno que possue
~~na sua Vila de Góis, n.º 184, Freguesia de~~
~~Paradelos, conforme o projecto que lhe foi appro-~~
~~vado em 8 de corrente!~~

J. L. Rodriguez Pacheco

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Junho de 1914

J. L. Rodriguez Pacheco Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.
serviço de PRESIDENTE,

1.º J. G. Parada Gómez

Desta emolumentos para a Ca-
mara, ~~500~~ reis mil reis

L. G. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 102
mil reis, conforme a guia n.º 594

A. Oliveira